



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 186 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO.....	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE.....	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 861, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024; resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor ZEILTO SANTOS DA MATA, matrícula SIAPE 0443338, CPF 280.944.921-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00854212000, categoria B, com validade até 07/07/2030, lotado na CR-ATO, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGFis, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executados no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, conforme o § 4º da IN nº 32.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI N° 862, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024; resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JACKSON PETINARI DOS REIS, matrícula SIAPE 1819596, CPF 481.233.581-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00055673954, categoria AB, com validade até 30/11/2031, lotado na CR-CGR, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da CGFis, especificamente nas atividades finalísticas fora do Distrito Federal, a serem executados no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, conforme o § 4º da IN nº 32.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 186 - p. 2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000273/2023-71, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 43, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 31 subsequente, que passa a vigorar com a seguinte redação: " ... , compreendido entre 25 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025 (3º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON REIS SILVA FAHNING

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A Coordenadora Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará (FUNAI, CR-ANP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 216, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 29 de agosto de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 2601810, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado (9177319) nº 08767.000651/2025-14, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de suprimentos de impressão, cartucho de toners e tintas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Coordenação Regional, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Maria Melissa de Souza Figueiredo – Matrícula 3485430

Integrante Requisitante: Karuá da Rocha Novais – Matrícula 3488523

Integrante Administrativo: Susana Maria Bartmeyer – Matrícula 3486646

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIKUNA

Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTRARIA N° 63/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA/PB, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115/MPI, de 27 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 186 - p. 3

991/PRES, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS DE ARAÚJO LOUREIRO JÚNIOR, matrícula SIAPE 445386, CPF 148.488.802-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01961656532, categoria "AB", com validade até 27/04/2027, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas em João Pessoa e Unidades Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 29, DE 25 DE SETEMBRODE 2025

O(A) COORDENADOR(A) DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 236, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativas nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores da Coordenação Regional de Manaus.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- Shelton Bonievisky Rodrigues de Oliveira, Especialista em Indigenismo, matrícula 1687053;
- Pedro Henrique Magalhães Dias, Especialista em Indigenismo, matrícula 3483336;
- Rodrigo Minelvino de Freitas, Técnico em Indigenismo, matrícula 1819190.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

PORTRARIA CR-PFD/FUNAI N° 18, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A COORDENADORA REGIONAL DE PASSO FUNDO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - CR-PFD/FUNAI, a senhora MARIA INÉS DE FREITAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 64, de 3 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FILHO, matrícula nº 3487697, inscrito no CPF sob o nº 048.722.684-40, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02981853757, categoria "AB", validade 22/06/2033, em exercício na Coordenação de Produção Sustentável da Coordenação-Geral de Atividades Produtivas da



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 186 - p. 4

Direção de Gestão Territorial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Coordenação Regional de Passo Fundo, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS DE FREITAS
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTEARIA N° 17/CR-PP/FUNAI, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL PONTA PORÃ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal SE/MPI Nº 222, de 01 de setembro de 2025, publicada na edição extra nº 168-A do Diário Oficial da União, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO os documentos constantes nos autos do processo nº 08126.000366/2025-31: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de serviços abastecimento e manutenção de viaturas através de sistema de administração e gestão de rede de estabelecimentos credenciados, para o atendimento das necessidades da Coordenação Regional Ponta Porã e de suas Unidades Técnicas Locais subordinadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08126.000366/2025-31:

- Carla Cecília Ribeiro Mendonça - Matrícula SIAPE nº 3145597;
- Paulo Pereira da Silva - Matrícula SIAPE nº 1821832;
- Valdemberg Alves Nobre - Matrícula SIAPE nº 1352795;
- Flavia Foresto Porto da Costa - Matrícula Siape nº 3490767;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

DR. TONICO BENITES
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTEARIA N° 08/CR-XAV/FUNAI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL , DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE, da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 260, publicado no DOU 168-A de 04 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Instrução Normativa FUNAI nº 32 de 21 de fevereiro de 2024; Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor Caio Brito de Sordi, matrícula nº 3487664, inscrito sob o CPF nº 111.848.904-71, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06919577, categoria "B", validade 16/02/2035, lotado e em exercício, na Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da Unidade de exercício da servidora, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais pertencentes ao Patrimônio da Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT, para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 186 - p. 5

Regional, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21/02/2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. De acordo com o Artigo 14, da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é vedado ao servidor:

inciso I - a utilização de veículos oficiais para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação, de material inadequado, ilícito ou perigoso, bem como de pessoas que não tenham vínculo com o serviço público, crianças sem a presença dos pais ou responsáveis;

inciso II - o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública ou dispostos nos incisos VIII e IX do art 5º, do Decreto nº 8.287, de 2018;

inciso III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

inciso V - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

inciso VI - a guarda dos veículos oficiais, em garagem residencial, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. Ainda, de acordo com o Artigo 18, também da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, do Presidente da FUNAI, é ainda vedado ao servidor:

- o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO XERENTE MOREIRA
Coordenador Regional